



AUTÓGRAFO Nº 51/2018 AO PLO Nº 40/2018

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.914, de 06 de maio de 2011 e dá outras providências.

Art. 1º O art. 10 da Lei Municipal nº 2.914, de 06 de maio de 2011, passa a vigorar acrescido do § 10, com a seguinte redação:

(...)

§ 10 – Concede-se promoção por escolaridade para servidor efetivo lotado no cargo de operador de máquina pesada, equivalente a 10% do vencimento básico, admitido no quadro geral de servidores públicos municipais de Gramado até a republicação da Lei Municipal nº 3.467, em 22 de dezembro de 2015, a partir do mês de setembro/2018.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 27 de agosto de 2018.

João Alfredo de Castilhos Bertolucci
Prefeito de Gramado

